

## (“NOVO”) MAPA JUDICIÁRIO

PAULO ROCHA

**Resumo:** No presente artigo abordam-se questões como a delimitação do mapa judiciário, a intervenção, nesse âmbito, da Ordem dos Advogados, as virtualidades dos novos órgãos de gestão, em particular do Conselho de Gestão, tudo isto a par de uma reflexão concreta e prática sobre algumas realidades judiciárias geograficamente definidas. Em síntese, podemos encontrar a análise, a título meramente pessoal, de um Advogado, elemento nuclear de qualquer sistema de justiça, relativamente ao processo de reforma da organização dos tribunais.

**Descritores:** advocacia; mapa judiciário; organização judiciária; Conselho de Gestão; Ordem dos Advogados.

Da expectativa ao saldo resultante após a experiência de um ano judicial Assumo, antecipadamente, que será linha orientadora, subjacente ao que aqui vou escrever, o princípio de que, quando as coisas estão mal, (como é o caso da justiça portuguesa desde que há memória), é sempre melhor e mais profícuo fazer alguma coisa — mesmo que menos bem feita — do que optar por nada fazer.

Considerando que sobre a Lei e Decreto-Lei, base da reforma judiciária, já pouco há a dizer do ponto de vista interpretativo e tendo já passado a fase do desconhecido, proponho-me escrever sobre uma visão prática do resultado visível de apenas um ano da aplicação, no terreno, desta revolução na organização judiciária, socorrendo-me do somatório da minha experiência e da de vários outros intervenientes judiciais que comigo partilharam a deles.

Há muito para percorrer e amadurecer pelo que, ainda em formato de nota prévia, diria que, escrever sobre este tema, me impele para um sentimento misto de frustração antecipada temperada por algum descomprometimento; na verdade, se não é já, pelo menos daqui a alguns meses, tudo o que aqui escrevo poderá estar destituído de sentido.

Do dogma à prática

As primeiras vozes dominantes foram no sentido de dizer que esta reforma afastou a Justiça dos cidadãos. Inclusivamente houve logo quem apontasse casos práticos (potenciais) como por exemplo a situação de um casal a viver na Sertã que, para se divorciar, teria de percorrer sessenta e oito quilómetros até Castelo Branco onde ficou instalada a Secção de família e menores da instância central, com competência para tramitar este divórcio.

Omitiram-se porém factos relevantes para a equação, tais como, a população da Sertã que está em idade propensa ao divórcio; os números mais prováveis de pessoas que, em vez de se divorciarem na conservatória, irão recorrer ao divórcio litigioso (cada vez mais raro), etc. Referiam ainda essas vozes que o casal do exemplo, para além do tempo de viagem, tinha ainda pela frente custos acrescidos com a deslocação. Sem dúvida! Mas, impõe-se questionar a expressão que tais custos têm relativamente ao custo cobrado através de taxas para propor a referida ação de divórcio litigioso.

Ouviram-se ainda outros argumentos que, salvo o respeito devido por opinião diversa, considero levianos, dos quais destaco um, que identificava a especialização como a causa de um maior êxodo rural e consequente desertificação do interior. O que nos leva para aquela imagem invariável de cariz filosófico sobre o que está primeiro, o ovo ou a galinha?! Será que é papel da justiça combater uma desertificação já existente? Será que tem essa apetência?

Assim, antes de saltar precipitadamente a terreiro com contestações generalistas, é de toda a conveniência, agora que a reforma está no terreno, escrutinar, caso a caso, qual a efetiva razão dos atrasos; qual a efetiva razão da redução da entrada de novas ações, sobretudo nas zonas mais rurais e de interior; quais os cidadãos que ficaram sem um acesso exequível à justiça e quais os lugares onde a especialização não passa de um embuste.

Quanto aos atrasos e até agravamento na morosidade e quanto à capacidade de resposta dos tribunais, há que perceber, em cada caso concreto, se tais fenómenos são causa direta da implementação da reforma do mapa ou se estão, entre outros motivos, relacionados especificamente com a qualidade e quantidade desejada dos recursos humanos afetos, nomeadamente Juízes, representantes do Ministério Público e Funcionários.

Quanto à redução da pendência em algumas zonas menos urbanas, teremos de averiguar se é fruto de alguns fenómenos sociais, que se intensificaram recentemente, como a emigração, imigração e um envelhecimento da população.

Relativamente à desejada (pela reforma) maior descentralização/desconcentração das especialidades para fora daquilo que são as malhas urbanas mais densas, teremos de perceber se os recursos humanos aí colocados, fruto duma, provavelmente difícil, compatibilização das regras relativas à movimentação de Juízes e colocação de Funcionários com as regras da implementação dessa especialização geográfica, é de molde a assegurar essa jurisdição especializada. Isto é, foi tido em conta o mérito de uma carreira com uma duração mínima em determinada área de jurisdição? Foi dada formação intensa ou feita reciclagem a quem dela carecia na área de jurisdição em que foi colocado? Na movimentação e colocação, isso foi tido em linha de conta?

Temos que deixar em aberto um leque mais amplo de motivos que possam estar na base do que corre e correu menos bem e que vai além da reforma do mapa judiciário em si mesmo. Se formos mais fundo no raciocí-

nio, teremos de ponderar que a reforma em si, desacompanhada dos outros reais fatores, nunca teria, *per se*, apetência para causar impacto visível em sentido positivo ou negativo. Daí, só haver condições para apontar as causas e os efeitos respetivos se isolarmos os vários fatores deste complexo universo judicial.

Numa primeira observação, podemos considerar (sem receio de atirar muito ao lado na identificação dos problemas) que são causas adequadas e diretas para algumas situações de pendências e atrasos excessivos, bem como para um funcionamento deficiente da especialização, a quantidade e as características dos recursos humanos alocados; a adequação dos espaços; a excessiva concentração de pendência; a precipitação na implementação da reforma; e, só por fim, a questão da alteração/aumento de algumas distâncias, a grande questão suscitada por muitos, relativamente à qual não almejo estabelecer uma relação de causa-efeito perceptível quanto aos efeitos negativos em exclusivo. Ou seja, não é facilmente defensável que os grandes males da justiça sejam efeito da implementação do novo mapa judiciário. Feitas algumas correções (nuns casos mais profundas que noutros) e adaptações, provavelmente poderemos vir a constatar que, afinal, a extinção e concentração de alguns tribunais e respetivas pendências não passou de um problema que ganhou dimensão por razões que só a política saberá, talvez, explicar.

Penso que, mais tarde ou mais cedo, podemos vir a constatar que a criticada precipitação na implementação do mapa afinal não corresponde, porque o mesmo está numa implementação paulatina que ainda decorre.

Não havendo, por ora, motivos sérios para pensar que há uma grande parte da reforma que se tornará "letra morta", constatando que, designadamente, na comarca onde tenho o domicílio profissional, ainda nem foi cumprida a Lei, na medida em que a Secção de Comércio se encontra em localização diferente da previsão legal, é legítimo concluir que continua em marcha o processo de implementação em análise.

Da agitação à acalmia

Curiosamente o despertar generalizado para a reforma, que se estava a burilar desde 2012, foi tardio e, como se diz na gíria da aviação, em momento de "ponto sem retorno". Em boa verdade, a Lei que veio a ser regulamentada pelo Decreto-Lei de 27 Março de 2014, foi publicada em 26 de Agosto de 2013 e, talvez com algum atrevimento, diria que o grosso das pessoas (sobretudo os Advogados), ligadas à justiça, apenas deu pelo projeto de mudança quando o mesmo já estava em fase de implementação (curiosamente em simultâneo e pela mesma via mediática que o resto da população). Alguns só se aperceberam das mudanças quando já os tribunais estavam a enviar e a receber processos. Foi apenas nessa fase que muitas vozes se elevaram; às vezes até mais alto do que o atraso na constatação permitiria. O expoente máximo deu-se com a apresentação duma queixa-crime que visava alcançar um resultado que não vislumbro.

Logo após essa primeira fase — que pecou à primeira vista por tardia — aos olhos de muitos, o problema centrou-se no "crash" da plataforma CITIUS,

criando grande alarido e acabando por desviar o foco da reforma em si mesma o que, até demonstração do contrário, considero que não foi mais que uma arriscada, mas bem sucedida, manobra de diversão deixando uma maior tranquilidade ao órgão de soberania executante para gizar assim uma estratégia para uma implementação mais discreta.

A Ordem dos Advogados nesta parte com pendor um pouco especulativo, salvo melhor opinião, andou mal porque teve uma postura inicial de contestação em bloco em vez de ter uma atitude mais rigorosa na desconstrução dos concretos malefícios da reforma (ponto por ponto, caso a caso) identificando o que efetivamente já se adivinhava com facilidade que iria ser nefasto para o bom funcionamento da Justiça. Ou seja, já eram sentidos, quer a falta de funcionários (sobretudo onde foi colocada uma grande concentração processual), quer o irrealismo na especialização dos Juizes e dos funcionários antes da reforma entrar em vigor e posta no terreno. Faltou assertividade e perspicácia!

A OA, em momento imediatamente anterior ao “crash” do CITIUS, foi atrás duma contestação de cariz mais político que jurídico ou jurisdicional. A oposição manifestada, por esta associação profissional, foi num sentido duma abordagem simplista invocando, predominantemente, uma perda de trabalho para os advogados que exerciam a sua profissão nas comarcas que perderam o seu tribunal ou em que o tribunal perdeu algumas das suas competências.

É natural que um advogado, cuja atividade profissional (contencioso judicial) estivesse concentrada num tribunal extinto por força da reforma, obrigado, por isso, a fazer mais deslocações — com inerente aumento de despesas de deslocação e dispêndio de tempo — não simpatize com a reforma em análise. Mas é um dever de cidadania, a bem do país e comunidade no seu todo nacional, calar-se, caso seja óbvia a necessidade de levar a cabo uma extinção ou redução por motivos de pragmatismo financeiro. E é neste contexto que eu não consigo digerir o argumento do Estado não poder afastar da população um órgão de soberania servindo, de forma cega, à defesa da manutenção de tribunais onde os mesmos não são visivelmente necessários. Será que o Estado no seu todo mantém a soberania externa quando chega ao ponto em que têm de ser os seus credores a obrigar a seguir um determinado caminho de gestão de meios? Seria razoável lutar afincadamente pela manutenção de alguns dos tribunais, agora extintos ou convertidos para secções de proximidade, que não tinham praticamente nenhuma pendência e a que tinham era por inércia, quando nos faltam hospitais de proximidade às populações dos meios menos urbanos com maior índice de envelhecimento? Sabemos que não!

A luta, por uma boa reforma, levada a cabo por todos os intervenientes, devia, como deve, ainda, ser canalizada para se fazer um levantamento do que está mal e trabalhar para emendar, retificar, limar e melhorar.

Paulatinamente, resultado de alguma evolução, vai surgindo uma generalizada aceitação no sentido de estarmos em tempo de fazer ajustes ao que

está feito e esquecermos as contestações dominadas pela emoção começando sobretudo a surgir, com alguma visibilidade a ideia de que a reforma tinha de ser feita visto que a anterior Lei, que regulava a organização judiciária, era desadequada ao tempo e às realidades geográfica e demográfica portuguesa; afinal a última grande reforma tinha cerca de duas centenas de anos.

Compatibilização das necessidades da Justiça com as características e capacidades do país

Para ajudar a evoluir no pensamento desta temática, devemos ter presente a dimensão do nosso país que, embora seja sensivelmente o dobro da Holanda (alegadamente fonte inspiradora da nossa reforma), é pequeno. Não se pode também descurar, nesta avaliação do equilíbrio das decisões, a capacidade e dependência financeira portuguesa. Só não olvidando este ponto de partida é que podemos fazer uma abordagem séria desta questão.

Para obtermos a objetividade adequada para esta abordagem devemos também tomar em linha de conta que nós, portugueses, provavelmente devido a reminiscências históricas de um país com muitas barreiras geofísicas, em que, pelo menos, duas gerações vivas ainda têm na memória o facto de demorar quase vinte horas para percorrer o país de norte a sul, ou por estarmos simplesmente habituados às curtas distâncias, oferecemos uma grande resistência a efetuar trajetos que facilmente temos tendência a classificar de longos.

Para atingir o nível de isenção apropriado, também ajuda, lembrar que há cidades por esse mundo fora — incluindo algumas da união europeia — que têm avenidas e diâmetros com muitos mais quilómetros do que os que se têm identificado como sendo intransponíveis para um cidadão português se deslocar a um tribunal.

Por fim, e porque também ajuda a criar a elasticidade que considero necessária para estarmos em condições de abordar o tema em causa, dou nota ter conhecido um cidadão francês que todos os dias fazia, é certo transportando-se no TGV, cerca de 600km.

Uma soberania mitigada

Esta reforma tem subjacente uma questão jurídica que envolve algumas exigências contratuais com os credores de Portugal e, naturalmente, temos de estar ao lado do seu pontual cumprimento.

Entre outras, no que diz respeito às exigências contratuais no campo da justiça, temos os seguintes excertos do texto vulgarmente denominado "memorando da TROIKA":

### *Administração Pública*

*O Governo tomará as seguintes medidas para aumentar a eficiência e a eficácia na Administração Pública:*

*3.47. Reduzir o número de serviços desconcentrados ao nível dos ministérios (por exemplo, impostos, segurança social, justiça).*

*Estes serviços deverão ser objecto de fusão (...) abrangendo uma área geográfica mais alargada e imprimindo um maior desenvolvimento da administração electrónica (...)*

### *Gestão dos tribunais*

*7.3. Acelerar a aplicação do Novo Mapa Judiciário criando 39 comarcas, com apoio de gestão adicional para cada unidade, integralmente financiado através das poupanças nas despesas e em ganhos de eficiência [T4-2012]. Esta medida faz parte dos esforços de racionalização, de modo a melhorar a eficiência na gestão de infra-estruturas e de serviços públicos. Preparar a calendarização desta reforma, identificando trimestralmente as fases mais importantes. [T3-2011]*

*7.4. Adoptar os novos modelos de gestão para duas comarcas, incluindo Lisboa. [T4-2011]*

*7.5. Desenvolver um plano de gestão de recursos humanos que permita a especialização judicial e a mobilidade de funcionários judiciais. [T4-2011] Tornar completamente operacionais os tribunais especializados em matéria de Concorrência e de Direitos de Propriedade Intelectual. [T1-2012]*

*7.12. Avaliar a necessidade de Secções especializadas nos Tribunais Comerciais com juízes especializados em processos de insolvência. [T4-2011]*

*7.13. O Governo irá rever o Código de Processo Civil e preparará uma proposta até ao final de 2011, identificando as áreas-chave para aperfeiçoamento, nomeadamente (i) consolidando legislação para todos os processos de execução presentes a tribunal; (ii) conferindo aos juízes poderes para despachar processos de forma mais célere; (iii) reduzindo a carga administrativa dos juízes e; (iv) impondo o cumprimento de prazos legais para os processos judiciais e em particular, para os procedimentos de injunção e para processos executivos e de insolvência.*

É oportuno posicionarmo-nos mentalmente em relação à definição de acessibilidade e proximidade de justiça. Não será defensável que a justiça é mais próxima e acessível se e quando é mais célere e menos castrante financeiramente? Será que ela, geográfica e fisicamente próxima dos que dela precisam, mas inacessível sob o ponto de vista financeiro e da morosidade, é verdadeiramente próxima e acessível?

Quando se reclama por uma justiça de proximidade, barata e eficiente, deve também a reclamação incorporar uma outra exigência que é a de separar a justiça, libertando-a daquilo a que, habitualmente, chamamos de “bagatelas”. Seria também esse um grande contributo para a real aproximação da justiça.

A reforma heterogénea

Ao fazermos um périplo pelo país para aferir genericamente do balanço que se pode fazer sobre os resultados visíveis da aplicação no terreno do novo mapa judiciário, percebemos imediatamente que o mapa teve uma aplicação a nível nacional (intencional ou não), em formato mosaico. Isto é, não podemos ter a veleidade de tentar fazer comparações entre quaisquer diferentes comarcas do país.

Basta simplesmente olhar para a realidade mais evidente de todas, que é o facto de uns tribunais terem perdido competências em função do valor e da matéria e outros, logo ao "lado", terem acumulado essas competências com as que já tinham.

Vejamos por exemplo o que aconteceu na região do Grande Porto em que por exemplo os Juizes de execução daquela cidade receberam os processos de Matosinhos, Valongo, Gondomar, Vila do Conde, Póvoa, Santo Tirso e Vila Nova de Gaia, tendo esta última sido a parcela mais decisiva e a principal da maior quota desta torrente que inundou a Secção de execução e, conseqüentemente, a causadora do seu afundamento e estado caótico.

Aponta-se com alguma facilidade que parte da acumulação enviada para a Secção de execução referida, sobretudo no caso de Vila Nova de Gaia, se deveu ao facto de esta já se encontrar há muito, e muito antes da reforma, em areias movediças, acalentada pela expectativa desta reforma "libertadora".

Neste momento, no Porto, escasseia o espaço em consequência da junção de tantos tribunais na Cordoaria onde, para além das execuções, estão instaladas as secções de trabalho, cíveis de instância central e ainda o Tribunal da Relação.

Atualmente pode dizer-se que há um atraso de aproximadamente mais de 6 meses a mais em relação ao que havia antes da reforma quanto à generalidade das secções ali instaladas.

Pelo contrário, a secção de comércio, sita em Santo Tirso está a funcionar muito bem, sendo identificado, como o problema mais grave e mais evidente, a falta de funcionários.

Antes de descermos um pouco mais no mapa do país, acrescentaria ainda o facto de a secção de comércio de Famalicão estar "bloqueada" e as secções de execuções nesta cidade e de Guimarães serem uma espécie de nado morto, consequência do excesso de pendência trazida pela concentração provocada pelo "novo mapa" e da grande falta de funcionários, quando, pelo contrário e por exemplo, o tribunal de Gondomar não tem movimento digno de nota.

Façamos uma incursão ao interior norte. Viseu. As instalações do tribunal encontram-se em fase de adaptação esperando-se vir a conseguir ocupar o terceiro piso (fundamental para o desafogo necessário) já em 2016; continua com problemas graves nas execuções, tendo o comércio, pelo contrário, dado passos muito positivos. Nesta região está identificado como o problema mais visível e grave, a falta de recursos humanos, especificamente de funcionários, chegando mesmo a poder afirmar-se que a quantidade exis-

tente versus necessidade é de metade para o dobro, ou seja, cerca de metade das vagas encontram-se por preencher. Não comparável, mas notória, é também a falta de Magistrados do Ministério Público.

Sente-se uma grande falta de formação dos funcionários por serem deslocados muitas vezes para secções onde nunca trabalharam; agravou-se a doença crónica das falhas nas notificações e do incumprimento exagerado das agendas e horários de início de diligências.

Provavelmente é uma das zonas do país onde se verificou a maior quebra na propositura de novas ações com destaque para os tribunais de Sátão, Nelas, Santa Comba Dão e sobretudo Tondela. São de assinalar especificamente as secções de S. João da Pesqueira e Moimenta da Beira cujos munícipes têm uma grande dificuldade de acesso físico à justiça das instâncias centrais pelas muito especiais características das vias de comunicação e falta de transportes públicos, encontrando-se a ser gizado um plano de recurso aos transportes escolares.

Quanto à famigerada especialização dos tribunais, seguindo a padronização nacional, peca sobretudo por falta de formação adequada dos Juizes e funcionários.

Descendo para o Centro e Sul do país, consegue-se identificar, como denominador comum, tal como em todo o país, o grande atraso na marcha dos processos executivos. Verifica-se a existência, aqui e acolá, de verdadeiros “clusters” com um saldo positivo digno de nota, nomeadamente, o caso de Torres Vedras, Lourinhã, Alenquer e Benavente em que, neste ultimo caso, para além de manter algumas competências, viu o resto da sua competência dispersa por outros três tribunais, nomeadamente, Entroncamento (execuções), Santarém (Grande instância cível e crime) e Vila Franca de Xira, com o qual mantém a mesma relação que já tinha quanto à competência do Tribunal de Família e Menores.

Feita uma abordagem a quem predominantemente ali trabalha, conclui-se que a implementação do mapa está a resultar muito bem, designadamente, as marcações das diligências estão a acontecer e os processos a mexer. Tudo está mais célere e, lá está, afinal mais acessível!

Curiosamente, tendencialmente, os cidadãos de Benavente, independentemente de estarem (ou os seus advogados) obrigados a percorrer mais quilómetros estão mais satisfeitos que outrora por verem os seus processos a serem tramitados.

Nas novas comarcas de Lisboa as principais críticas vão para a estagnação dos processos executivos e para os tribunais de comércio.

Há alguns casos de comarcas que, segundo os que ali têm alicerçada a sua maior percentagem de trabalho, ficaram reduzidas a cinzas. Numa ótica meramente ilustrativa, vejamos o caso da extinta Comarca da Moita onde ficou um DIAP, tendo praticamente tudo transitado para o Barreiro e para Almada contribuindo essa redistribuição para que, no caso do Barreiro, o tribunal “afundasse”. Refira-se, a título meramente acessório e por ser claramente consequência de uma situação nova, o facto de haver muitos



atrasos para o início das primeiras sessões de julgamento devido ao facto dos cidadãos se dirigirem aos tribunais errados.

Constata-se também que o mesmo género de julgamento, que agora, fruto da reorganização, corre num determinado tribunal demora mais pela simples dificuldade de manter os agendamentos dadas as sobreposições de datas. Um julgamento, em que no ano passado o tribunal competente era por exemplo o da Moita, que se fazia em duas semanas agora prolonga-se no tempo chegando, em muitos casos, a duplicar o tempo decorrido até à última sessão. Algo que com a experiência adquirida pelo decurso do tempo e através de uma maior profissionalização na calendarização e formação de gestão de agendas facilmente se poderá melhorar.

Terminando na zona mais a sul do país (contornando as alterações levadas a cabo nas ilhas cuja experiência foi mais difícil colher) sempre houve tribunais de competência especializada longe de outros centros densamente povoados, caso do Algarve em que apenas duas cidades (Faro e Portimão) tinham competências especializadas, pelo que não se estranhou, agora, com a introdução do novo mapa a necessidade de deslocações mais longas. Em Faro notou-se um maior impacto da reforma por causa da falta de uma preparação antecipatória e mais gradual do edifício do tribunal. Ainda hoje decorrem adaptações do espaço físico ao ponto de um dos tribunais estar inclusivamente sem casa de banho para público e, tal como em tantas outras comarcas ou secções, a instalação "provisória" em módulos com forma de contentores. Quanto à anunciada busca da especialização verificou-se com muita acuidade, no caso concreto de Faro, embora comum a quase todas as novas comarcas, algo de insólito no que diz respeito à movimentação/colocação dos vários Juízes. Alguns Juízes, que eram há muitos anos Juízes num tribunal com determinada competência material, foram colocados noutros, cuja matéria não dominavam. Facto que, quer no caso de Faro, quer em quase todo o território nacional, se deveu, não só à precipitação da entrada em vigor do diploma legal, por parte do órgão executivo, mas também em grande parte aos próprios Juízes que, optando por um critério de conforto geográfico, acabaram por escolher o desconforto da falta de experiência em certos domínios de jurisdição.

Por fim, quanto à zona mais a sul, uma das situações mais dignas de nota é o caso da secção de comércio de Olhão que concentra toda a pendência do algarve, o que é claramente inadequado e inviável mantendo, lá está novamente, os mesmos recursos humanos, quer quanto à quantidade quer quanto à qualidade ao que acresce o défice de condições do espaço do edifício.

#### Balanço final

Muitos representantes dos vários profissionais relacionados com a justiça têm por hábito afirmar, numa cada vez mais imperdoável imaturidade, que nem a Troika nem o Ministério das Finanças sabem como funciona o sistema de justiça, querendo com isso dizer que os mesmos sobre esta não devem opinar e muito menos intervir. É inaceitável! O sentido da abordagem devia

ser antes como, com os meios disponíveis, é que a justiça devia funcionar. Há que ter coragem para impedir uma perpetuação do mau funcionamento e conciliar com a gestão as alterações que são necessárias.

Há muitas barreiras a ultrapassar a começar por uma cultura misoneísta muito entranhada no universo jurisdicional em que qualquer alteração ou inovação dá lugar a indignação generalizada. A esse propósito, todos recordamos uma fase em que o país “ligou o descomplicador burocrático”, quanto à criação de empresas, marcas e associações na hora, a casa pronta, os registos online e quejandos em que surgiram logo vozes contra. Pior, quando surgiu o Habilus (antecessor do Citius) no mundo judiciário, eram aos cachos os ilustres contestatários. Embora menos provável, ao virar da esquina, ainda arriscamos encontrar alguém que esteja contra a iniciativa de concentração de serviços nas “Lojas do Cidadão”. Um pouco de espinha dorsal aquando da crítica, faz falta para contribuir para a solução envidando um esforço racional de não encarrilhar na crítica fácil e generalizada contestando tudo em bloco numa lógica sempre pouco proveitosa.

Não podemos continuar a não querer ver o óbvio; chegou o momento de percebermos que as nossas decisões e opções têm de partir de um pragmatismo financeiro. Neste momento, temos todos a consciência de existirem dificuldades financeiras sérias. Poderemos/deveremos continuar a ignorar algumas situações de graves escassos recursos financeiros, em que não há meios sequer para assegurar o mínimo de dignidade institucional, e continuar a considerar que as coisas assim vão bem e que não há nada a alterar? Não será um processo lógico o de concentrar, para no imediato ou no futuro existirem condições de melhorar o que é imprescindível manter?

A verdade é que o país, para além de pequeno, tem tendencialmente boas vias de comunicação, fruto, aliás, de erros e abusos claros de uma fase de governação que agora já não estamos em condições de recusar entender, pelo que temos de ter uma visão mais global e fazer adaptações.

Deslocar a competência ou o próprio órgão de soberania numa determinada zona do país não pode ser um drama nem tão pouco permitir afirmar-se que a representação da soberania do estado fica em causa.

Tem que haver uma adequação do mapa judiciário ao crescimento demográfico, às dificuldades impostas pelos movimentos pendulares das populações que vivem nas zonas das grandes cidades, ao envelhecimento da população, aos fluxos migratórios, etc. Há cinquenta anos atrás, por exemplo, as áreas periféricas das duas grandes cidades do nosso país eram outra realidade. Os tribunais não acompanharam esse crescimento e em contraponto a adaptação de outros tribunais não acompanhou o decréscimo da população.

Neste momento, em que a pirâmide demográfica está a sofrer alterações agudas e em que a conflitualidade rural está em profunda mutação (caso da conflitualidade no âmbito do Direito de Família e do Direito de Propriedade), não podemos continuar a “tapar o sol com a peneira” e fingir que não chegou a hora de começar este caminho que só se pode fazer caminhando. A poupança de meios e recursos passa, indubitavelmente, por uma reorganização

de toda a estrutura da organização judiciária e adequação ao ancestral princípio da economia da "oferta e da procura". Percurso, em alguma medida, já feito, cumprindo também os contratos internacionais com os credores relativamente à extinção e respetiva fusão das Juntas de Freguesia, e que, diga-se em abono da verdade, se pecou foi por ter sido de reduzida dimensão. Não há nem podia haver argumentação muito válida para reduzir a presença do estado num âmbito e não o fazer noutro.

Acresce o facto de ser uma indesmentível realidade que o grosso dos cidadãos não recorre frequentemente aos tribunais, arriscando mesmo afirmar que a média para a população portuguesa não passará de mais que duas idas ao tribunal em toda a vida. Afirmação que contempla ainda o facto de uma grande parte dos cidadãos serem representados pelos respetivos Advogados.

Com esta reforma foi introduzida a figura do Conselho de Gestão que já é notório tratar-se de um pilar de pragmatismo necessário nesta reorganização judiciária. Inicialmente foi muito mal recebido no seio sobretudo dos Juízes, com a alegação de que seria um corpo estranho de interferência no poder jurisdicional e na independência daqueles. Cedo se percebeu que se tratava de uma falsa questão uma vez que existe uma linha muito clara a dividir aquilo a que podemos chamar de gestão processual, agilização de meios, etc., (que muita falta fazia e há muito identificada por várias entidades internas e externas idóneas), de outra coisa bem distinta que é a função de julgar e decidir com independência.

Aliás, esta nova figura tem ainda a virtualidade de libertar os Juízes de questões, para as quais não têm formação específica, relacionadas com a gestão da própria justiça libertando-os para a verdadeira função que devem desempenhar enquanto membros do órgão de soberania que ocupam. A Justiça estava e está muito carente de maior eficácia na gestão de meios para um aumento da eficiência dos resultados o que passa evidentemente pela criação e implementação deste novo órgão.

A experiência vivida neste último ano aponta para que uma das grandes conquistas desta reforma, o pragmatismo alcançado, a redução de burocracias nefastas e de formalidades inúteis, redução de custos, etc., é devida à introdução desta figura do Conselho de Gestão que já se tornou imprescindível.

Os conselhos de Gestão, liderados pelo Juiz Presidente, estão a conseguir preencher muitas das lacunas da reforma no sentido em que, no terreno, estão a ultrapassar algumas dificuldades encontradas, muitas das vezes através do exercício de uma profícua "magistratura de influência" com uma estreita colaboração dos Juízes e Magistrados do Ministério Público.

Tentando ilustrar refira-se o caso de os Juízes, resultado dessa maior eficiência, gestão mais próxima e criadas que foram, em alguns casos, as condições logísticas necessárias pelo Conselho de Gestão, quando tal se justificou, têm decidido, por exemplo, fazer videoconferências (mesmo quando a lei não as prevê taxativamente) de modo a evitar deslocações vãs dos cidadãos e também já se têm deslocado fazendo a justiça aproximar-se do

cidadão em vez do inverso; sinal muito positivo e um grande salto civilizacional do nosso país!

Este é o momento de aproveitar o trabalho existente, que já se encontra no terreno, fazer os melhoramentos necessários, com destaque para a ação executiva e para o preenchimento das vagas dos funcionários judiciais. O bom, regular e célere funcionamento da justiça não só é um direito de cidadania como um fator decisivo para a economia de um país e consequentemente para o bem estar da população.

É claramente muito mais relevante para a sociedade uma justiça eficiente do que fisicamente muito próxima, mas inoperante.